

EDITAL Nº 12/2024 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE CHRISTUS - EUSÉBIO

A Coordenação Geral de Pesquisa, a Coordenação Geral do Curso de Direito, a Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito e a Direção da Faculdade Christus - Eusébio tornam pública a abertura de inscrições para SELEÇÃO DE PROJETOS referentes ao **Programa de Iniciação Científica (IC)** dos semestres de **2025.1** e **2025.2** do **Curso de Direito**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente edital tem como objetivo selecionar projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica, visando estimular o desenvolvimento do pensamento científico, a formação acadêmica e o envolvimento de estudantes de graduação em atividades de pesquisa.
- 1.2. Tem-se como objetivos do Programa de Iniciação Científica estimular o engajamento de professores e de estudantes de graduação em projetos científicos, incentivar a produção científica por meio de publicações, proporcionar ao estudante pesquisador a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa e fomentar a produção do conhecimento científico e a disseminação da ciência e da tecnologia por meio de um diálogo plural e multidisciplinar que permita a integração de alunos e professores dos diversos Cursos da Graduação e do Mestrado da Unichristus.
- **1.3.** O número de vagas para os alunos bolsistas e não-bolsistas está determinado e detalhado no anexo do curso, para o período referente a este Edital.
- **1.4.** O presente Edital regula os procedimentos de atribuições, seleção e acompanhamento do Programa de Iniciação Científica.

2. REQUISITOS

2.1 Alunos Pesquisadores

- **2.1.1** Estar regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade Christus Eusébio durante todo o período do Programa.
- **2.1.2** Não ser possível concludente no semestre 2025.1.
- **2.1.3** Atender aos critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) em seu projeto de Iniciação Científica.
- **2.1.4** Ser indicado pelo(a) professor(a) orientador(a) para executar a pesquisa do Programa de Iniciação Científica, conforme cronograma estabelecido.
- **2.1.5** Comprometer-se, no ato em que for indicado como pesquisador, a não participar de outros programas de maior ou igual carga horária desta IES e/ou acumular bolsas concedidas por esta IES durante o período de vigência do Programa de Iniciação Científica, o que deverá ser confirmado via declaração escrita no ato da assinatura do Termo de Compromisso.



2.2 Professores Orientadores

2.2.1 Pertencer ao quadro docente do Curso de Direito da Faculdade Christus - Eusébio e possuir título de Mestre(a) ou Doutor(a).

Parágrafo único: Cada projeto poderá ter, no máximo, 2 (dois) professores, sendo um orientador (coordenador do projeto) e um coorientador.

2.2.2 Estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e quaisquer outras condições necessárias para o bom desempenho de sua função.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Alunos Pesquisadores

- **3.1.1** Cumprir dois semestres de atividades no Programa de Iniciação Científica.
- **3.1.2** Cumprir **12 horas de atividades semanais**, sendo definidas pelo(a) professor(a) orientador(a), em parceria com a Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito.
- **3.1.3** Preencher e enviar, eletronicamente, para parecer do(a) professor(a) orientador(a), o l4 (formulário mensal) e o l5 (formulário semestral) no sistema Unichristus de Pesquisa e Extensão UNIPEX.
- **3.1.4** Enviar o **ARTIGO** resultante do programa, em formato .doc/.docx e PDF, até o último dia do prazo de preenchimento do formulário do mês de junho, via UNIPEX.
- **3.1.5** Obrigatoriamente, submeter e apresentar o trabalho, em evento com publicação de Anais ou revista científica, contendo os resultados da pesquisa desenvolvida durante a vigência do Programa de Iniciação Científica.
- **3.1.6** Atender às convocações do(a) professor(a) orientador(a), da Coordenação Geral do Curso e da Coordenação de Pesquisa para reuniões e outras atividades.
- **3.1.7** Participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação Geral de Pesquisa e/ou Coordenação de Pesquisa do Curso.
- §1º Após 6 (seis) meses do início do Programa, o(a) aluno(a) deverá estar preparado(a) para submeter e apresentar, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa, nos moldes por ela definidos, os resultados parciais do ARTIGO em desenvolvimento, na Exposição de Resultados Parciais de Pesquisa (ERPAP).
- §2º O cumprimento das obrigações previstas neste item é critério obrigatório para a certificação e a atribuição integral das horas de atividades na participação no Programa de Iniciação Científica, de acordo com as orientações da Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito.

3.2 Professores Orientadores

- **3.2.1** Os projetos deste Edital podem contar com duas categorias distintas de professores:
- a) Professor(a) orientador(a): será, em última instância, o(a) responsável pelo projeto proposto, desde a sua submissão até o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas, as quais culminarão na elaboração do artigo científico.
- b) Professor(a) coorientador(a): o(a) professor(a) orientador(a) poderá dividir as atribuições e as responsabilidades que lhe cabem com um(a) professor(a) coorientador(a), exceto o gerenciamento do sistema



UNIPEX, o qual envolve, entre outras ações, a emissão de pareceres aos relatórios mensais e semestrais dos alunos, uma vez que essa atribuição é de competência exclusiva do(a) orientador(a).

- **3.2.2** Os critérios de indicação do aluno pesquisador serão indicados pelo(a) professor(a) orientador(a), com a anuência da Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito, no ato da submissão do projeto de pesquisa.
- **3.2.3** A comprovação de submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando necessária, deverá ser apresentada pelo professor nos termos do Cronograma deste Edital, sob pena de inviabilizar a assinatura do Termo de Compromisso dos alunos e, consequentemente, a execução do projeto (conferir o Anexo XII deste Edital).
- §1º Caberá ao professor, por meio do UNIPEX, a indicação de até 3 (três) alunos pesquisadores para desenvolver o projeto aprovado segundo as normas deste Edital.
- §2º É facultada a indicação de 1 (um) aluno de Ensino Médio, o qual poderá figurar como assistente voluntário de pesquisa e ser devidamente certificado por isso.
- **3.2.4** Colaborar como avaliador de trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e no Encontro específico do Curso de Direito, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, sempre que possível, à pertinência temática.
- **3.2.5** Ser responsável pelo acompanhamento, pela qualidade científica e pela ética das atividades de pesquisa de seus estudantes, bem como pelos relatos de seus resultados.
- 3.2.6 Dedicar-se por 2 (duas) horas semanais ao Programa de Iniciação Científica, por projeto aprovado, destinando-as aos encontros com os alunos pesquisadores (bolsistas e não bolsistas), assim como às demais atividades inerentes ao planejamento e à execução das atividades correspondentes, pelas quais serão remunerados em 2 (duas) horas-aula semanais.
- 3.2.7 Participar das reuniões quando convocado pela Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito.
- **3.2.8** Analisar eletronicamente os formulários enviados pelos alunos, obedecendo rigorosamente aos prazos discriminados neste Edital.
- **3.2.9** Orientar e acompanhar os alunos pesquisadores quanto à execução das etapas do trabalho científico, quanto ao preenchimento e à entrega dos formulários exigidos pelo Programa de Iniciação Científica, assim como em relação à apresentação e quanto à versão final do artigo.

4 BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 Os projetos aprovados dentro das vagas indicadas no anexo do Curso de Direito serão contemplados com 1 (uma) bolsa, a qual será aplicada ao aluno indicado com maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) indicado pelo(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único. Caso o número de projetos aprovados seja menor do que a quantidade de bolsas ofertadas, as bolsas excedentes serão redistribuídas entre os demais projetos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de classificação.



- **4.2** Quando o professor indicar mais de um aluno para participar de um projeto, a ordem de preferência para o recebimento da bolsa considerará o maior IRA.
- 4.3 A bolsa concedida consiste em desconto de 25% para os cursos a que se refere este Edital.
- **4.4** A bolsa, citada nos itens anteriores, consiste, unicamente, em um desconto aplicado nas mensalidades do aluno contemplado, não existindo possibilidade de o aluno aprovado receber o valor correspondente e não podendo, de forma alguma, ser convertido em valor para fins de compensação de dívida, de devolução, de quitação, de prêmio ou de qualquer equivalência destes.
- 4.5 A bolsa terá vigência de agosto de 2025 a junho de 2026. Assim, a referida bolsa somente será aplicada no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades, mediante o cumprimento de todas as atribuições expostas neste Edital.

Parágrafo único. Caso o aluno conclua o Curso antes de finalizar o prazo de concessão da bolsa, esta ficará limitada ao período em que o aluno estiver vinculado à Instituição, não havendo antecipação, prorrogação ou qualquer compensação referente ao período faltante.

- **4.6** Não é permitido que o aluno acumule nenhum tipo bolsa, simultaneamente, de programas de Iniciação Científica e Monitoria.
- **4.7** Estudantes que sejam beneficiários do FIES (parcial ou integral) ou do PROUNI parcial devem, nos períodos de aditamento de seus contratos, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa.
- **4.8** Não há possibilidade de o aluno aprovado transferir a bolsa que conquistou para outro aluno, pois a bolsa é pessoal e intransferível.
- **4.9** Todos os alunos aprovados no Programa de Iniciação Científica terão de firmar com a Instituição um documento intitulado **Termo de Compromisso**, onde constarão todas as especificações referentes à bolsa e às obrigações dos alunos(as) bolsistas e não bolsistas no Programa.
- **4.10** Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante (bolsista e não bolsista) terá que entregar, nos termos definidos pela Coordenação de Pesquisa dos referidos cursos, uma declaração de que dispõe da carga horária exigida para participação no programa, bem como de que não acumula bolsas concedidas por esta IES.
- **4.11** Caso, eventualmente, o(a) estudante seja aprovado(a) como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste Edital e deseje permanecer com o abatimento / bolsa que já possuía, mas com título de aluno bolsista, só abdicando da bolsa em si, deverá comparecer à Coordenação de Pesquisa do seu curso, no período de assinatura do Termo de Compromisso, para requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía e requerer a permanência da sua aprovação e o registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo III Declaração cumulada com requerimento).
- **4.12** Caso o estudante seja aprovado como bolsista e, por requerimento, abdique do abatimento/bolsa oferecido neste Edital, o valor correspondente ao desconto/bolsa abdicado poderá, a critério da Unichristus, ser



transferido para o próximo estudante indicado no processo seletivo para o mesmo projeto (classificado por ordem de IRA), desde que este preencha todos os requisitos do Edital para a obtenção da bolsa.

- **4.13** Os estudantes que aderirem ao Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa deverão ter, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE), e, consequentemente, a bolsa será suspensa pelo mesmo período. O prazo de vigência do programa (9 meses) não será alterado em virtude do RE instalado.
- **4.14** Estudantes com financiamento privado (Bradesco) que possuem FIES (parcial ou integral) devem, nos períodos de solicitação de financiamento ou aditamento de seus contratos, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com o percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa de Iniciação Científica.
- **4.15** Deve constar a identificação do aluno como bolsista do Programa de Iniciação Científica da Faculdade Christus Eusébio nos trabalhos, decorrentes da pesquisa realizada, que forem submetidos a quaisquer eventos externos ou revistas.

5 BENEFÍCIOS

5.1 Alunos Pesquisadores

- **5.1.1** O **aluno bolsista** receberá um certificado de participação do Programa de Iniciação Científica e bolsa de desconto na mensalidade, conforme especificado no item 4.
- **5.1.2.** O **aluno não bolsista** receberá um certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.
- **5.1.3** O aluno pesquisador receberá horas de atividade complementar pela participação no Programa de Iniciação Científica conforme Regulamentos de Atividades Complementares, vigentes no momento da atribuição, de cada curso.
- **5.1.4.** O aluno pesquisador poderá locar até 5 (cinco) livros emprestados por vez.
- **5.1.5.** Os direitos dos estudantes pesquisadores estão condicionados ao cumprimento integral das atribuições previstas neste Edital e nos regulamentos específicos do Curso de Direito.

5.2. Professores Orientadores

5.2.1 Ao final do período correspondente, o professor receberá certificado por sua participação enquanto orientador do Programa de Iniciação Científica.

Parágrafo único: A ausência de documentação pertinente ao Programa (conforme o cronograma) ou o abandono/desistência do Programa impedirão o recebimento de certificados de participação e influenciarão negativamente no julgamento de solicitações para participar dos próximos processos seletivos da Faculdade Christus - Eusébio.

5.2.2 O professor orientador receberá 2h (duas horas-aula) semanais, desde que cumprido o item 2.2.



- **5.2.3** As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês seguinte, mediante comprovação da entrega dos formulários mensais e/ou semestrais (entregues pelo estudante pesquisador e pelo professor) do mês orientado e assim sucessivamente.
- §1º Caso seja constatado o não envio pelo professor dos formulários devidos a cada mês (14 e/ou 15, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.
- §2º Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao mês em que o prazo foi perdido serão incluídas no mês seguinte.

6 CRONOGRAMAS E PRAZOS

6.1 Cronograma do Edital

Evento	Data
Inscrições (Submissão de Projetos)	Até 17 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado (Projetos aprovados)	Até 28 de janeiro de 2025
Divulgação dos projetos que necessitarão apresentar carta de submissão ao Comitê de Ética e Pesquisa.	Até 28 de janeiro de 2025
Indicação dos estudantes pesquisadores para os projetos pelos orientadores (via UNIPEX).	De 03 a 24 de fevereiro de 2025
Prazo final para apresentação da comprovação de submissão do Projeto ao Comitê de Ética e Pesquisa (quando for o caso).	24 de fevereiro de 2025
Período de Assinatura do Termo de Compromisso	De 06 a 12 de março de 2025

6.2 Cronograma de prazos do Unipex

Formulário	Prazo para envio pelo Discente	Prazo para envio pelo Professor Orientador
I4 (Formulários Mensais)	16 a 20 de março de 2025	21 a 25 de março de 2025
	16 a 20 de abril de 2025	21 a 25 de abril de 2025
	16 a 20 de maio de 2025	21 a 25 de maio de 2025
I5 (Final)	16 a 20 de junho de 2025	21 a 25 de junho de 2025
	16 a 20 de agosto de 2025	21 a 25 de agosto de 2025
14	16 a 20 de setembro de 2025	21 a 25 de setembro de 2025
(Formulários Mensais)	16 a 20 de outubro de 2025	21 a 25 de outubro de 2025
	16 a 20 de novembro de 2025	21 a 25 de novembro de 2025
I5 (Final)	11 a 15 de dezembro de 2025	16 a 20 de dezembro de 2025



7 SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- **7.1** Cada professor(a) orientador(a) poderá inscrever quantos projetos desejar, sendo aprovados para execução, no máximo, 3 (três), por ordem de classificação.
- **7.2** As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital até às 23h59min do dia **17 de janeiro** de **2025**.
- **7.3** Para a submissão, o(a) **professor(a) orientador(a)** deverá anexar duas vias do Projeto de Iniciação Científica em formato PDF, uma **sem identificação pessoal** e **outra com identificação**, conforme orientações do sistema e segundo o modelo previsto no Anexo I deste Edital.
- 7.4 O professor orientador deverá preencher a ficha de inscrição *on-line* (disponível no link https://even3.unichristus.edu.br/PesquisaHCT) e submeter o projeto e seus respectivos anexos, nomeados de forma padrão, em dois campos diferentes, um com identificação e outro sem identificação. Para a versão identificada, o professor deverá encaminhar os documentos com o título *CURSO Professor(a) Orientador(a)_Professor(a) Coorientador(a)*. Para a versão não identificada, o professor deverá submeter o projeto e seus respectivos anexos nomeados de forma padrão, como *CURSO*.
- 7.5 Os projetos de pesquisas submetidos à seleção devem seguir o modelo disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Os professores proponentes deverão, no ato da submissão do projeto, inserir, como documento complementar, o **Termo de Compromisso e Ciência**, constante no Anexo II deste Edital.

- **7.6** O(A) professor(a) orientador(a) deverá apontar, no ato da submissão, os critérios que utilizará na fase de indicação de alunos ao projeto.
- 7.7 Para os Cursos de Graduação que têm Mestrado correspondente, a submissão dos projetos que envolverem linha de pesquisa do Mestrado pontuarão no item da avaliação (Anexo VII), independentemente do vínculo do professor com o Curso de Mestrado.
- §1º Os professores não vinculados ao Programa *stricto sensu* que submeterem projetos que envolvam alguma linha de pesquisa deste último poderão ter como coorientador(a) um professor(a) vinculado ao Programa *stricto sensu*.
- **§2º** Os professores vinculados ao Programa *stricto sensu* deverão submeter projetos relacionados, obrigatoriamente, às linhas de pesquisa às quais estão vinculados no referido Programa.
- §3º Os professores vinculados ao Programa *stricto sensu* deverão indicar no projeto o aluno mestrando que estará envolvido com o respectivo projeto.

8 SELEÇÃO DOS PROJETOS

- **8.1.** Os projetos serão analisados por uma COMISSÃO CIENTÍFICA estabelecida pela Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso de Direito da Faculdade Christus Eusébio.
- **8.2.** Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com este Edital.



- **8.3.** A nota mínima para a classificação do projeto é 7,0 (sete). Os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e que NÃO forem classificados dentro do número de vagas previstas de bolsas podem ser aprovados como Projetos sem bolsa.
- **8.4.** Serão aprovados os projetos classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida e a disponibilidade de vagas ofertadas por curso (verificar Anexo do Curso de Direito).
- **8.5.** O número de vagas e os respectivos critérios utilizados para avaliar, aprovar e classificar os projetos propostos estão detalhados no Anexo do Curso de Direito.
- **8.6.** Caso haja empate dentro das vagas ofertadas para Projetos a serem contemplados com bolsa, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação em relação aos artigos científicos publicados em periódicos científicos indexados de acordo com os critérios da CAPES para as áreas dos cursos envolvidos neste Edital. Se persistir o empate, o segundo critério será o número de publicações referentes ao último ano avaliado. Todas essas comprovações serão retiradas do *Curriculum Lattes* dos pesquisadores no dia **28 de janeiro de 2024**. As informações que não estiverem na Plataforma *Lattes* CNPq até essa data serão desconsideradas.
- 8.7. Os professores cujos projetos forem classificados deverão indicar os alunos que participarão de sua equipe de pesquisa, inserindo o CPF destes no sistema UNIPEX no período descrito no Cronograma.
- **8.8.** A ausência de entrega do Termo de Compromisso assinado pelo candidato aprovado no período descrito no Cronograma deste Edital implicará a exclusão do aluno indicado ao Projeto.
- **8.9.** Caso nenhum aluno vinculado ao projeto (bolsista ou não bolsista) assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o projeto NÃO poderá fazer parte do Programa de Iniciação Científica.

9 DO CANCELAMENTO

- **9.1** A participação no Programa de Iniciação Científica poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
- a. Quando ocorrer trancamento de matrícula pelo aluno;
- b. Quando solicitado pelo aluno, por meio de preenchimento de <u>Termo de Desligamento</u>, assinado e entregue para a respectiva coordenação pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;
- c. Quando constatada a não entrega dos formulários 14/15 por dois meses (consecutivos ou não);
- d. Quando solicitado pelo professor ou por iniciativa da Coordenação da Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, caso o aluno descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento desta Faculdade. Nesse caso deverá ser preenchida a Solicitação de Desligamento.
- **9.2** No caso de o desligamento do aluno não ser a pedido dele, a ele será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação de Pesquisa sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.
- **9.3** Quando o desligamento do aluno for por iniciativa da Coordenação de Pesquisa, esta entrará em contato com o aluno, por meio dos canais de comunicação informados por ele no ato da inscrição (e-mail e/ou



telefone), solicitando esclarecimentos. A ausência de retorno por parte do aluno, no prazo concedido pela Coordenação de Pesquisa do Curso, será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

9.4 O desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador poderá ensejar o desligamento do aluno que está vinculado ao seu Projeto. Na ocorrência dessa hipótese, o discente perde o direito ao desconto (se for bolsista), bem como ao remanescente das horas de atividade complementar que faltarem para integralizar o programa.

Parágrafo único: No caso de desligamento de professor orientador, caberá à Coordenação de Pesquisa do Curso, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e a Coordenação Geral de Pesquisa, a decisão sobre a eventual realocação do aluno para outro professor, desde que haja o interesse na orientação por parte de outro professor que ministre a mesma disciplina para a qual foi aprovado o pesquisador.

- 9.5 Caso haja desligamento e/ou desistência de qualquer estudante bolsista/não bolsista, após a assinatura do Termo de Compromisso, não será permitida a indicação de outro(a) aluno(a) tampouco a transmissão de bolsa.
- **9.6** O desligamento do aluno por quaisquer dos motivos acima elencados ensejará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados/declarações correspondentes

10 CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e excepcionais serão definidos pelas Coordenações de Pesquisa do Curso de Direito, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso de Direito e a Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão, ou pelas instâncias da Administração Superior da Faculdade Christus, de acordo com suas respectivas atribuições.

11 DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa e de Curso e pela Direção de Planejamento e Administração não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Estevão Lima de Carvalho Rocha

Direção Faculdade Christus - Eusébio

Paula Nobre de Andrade

Coordenação Geral de Pesquisa Humanidades e Ciências Tecnológicas Faculdade Christus - Eusébio

> Heitor Nogueira da Silva Coordenação Geral do Curso de Direito Faculdade Christus - Eusébio